LEI MUNICIPAL Nº 2516 DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

EMENTA: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ O DIA MUNICIPAL SEM CARRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal Sem Carro, que será realizado, anualmente, no dia 22 de setembro.

§ 1º - O Dia Municipal Sem Carro passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Barra do Piraí.

§ 2º - A adesão ao não-uso de carros em 22 de setembro é voluntária.

Art. 2º - Ao longo de todo o ano e destacadamente no dia 22 de setembro, o Poder Público Municipal poderá promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não-uso de carros e consequentemente uso de transportes alternativos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JANEIRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 162/2014
Autor:Pedro Fernando de Souza Alves